



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 4869

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto Nº 293, de 01 de Junho de 2020** - Estabelece Medida Para a Gestão das Despesas e Controle do Gasto Público de Pessoal e de Custeio, no Âmbito da Administração Pública Direta do Município de Salinas da Margarida e dá Outras Providências.
- **Decreto Nº 294, de 01 de Junho de 2020** - Estabelece Medida Para a Gestão das Despesas e Controle do Gasto Público de Pessoal e de Custeio, no Âmbito da Administração Pública Direta do Município de Salinas da Margarida e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos

DECRETO Nº293, DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Estabelece medida para a gestão das despesas e controle do gasto público de pessoal e decustei, no âmbito da Administração Pública Direta do município de Salinas da Margarida e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando quanto disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19)

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 2.787/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

Considerando que o Município de Salinas da Margarida precisa estar pronto para executar as políticas públicas, em especial, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, e isso depende, principalmente, de recursos financeiros;

Considerando que as projeções apresentadas de Estudo realizado pelo Centro de Macroeconomia Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aponta que os efeitos da pandemia de coronavírus na economia brasileira possuem potencial para retrain o Produto Interno

Bruto (PIB) de 2020 em cerca de 4,4% e que se confirmada a projeção, será a maior retração registrada no país desde 1962, quando iniciou a série disponível no site do Banco Central, com efeitos negativos que, no melhor dos cenários, somente se dissiparão a partir do final do ano de 2021;

Considerando que o Município já experimenta desde início do ano de 2020 uma sensível redução da arrecadação municipal;

Considerando a urgência na fixação de medidas para adequação dos gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00);

Considerando o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais;

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano; e,

Considerando finalmente que a manutenção das medidas propostas por este Decreto é de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira orçamentária do País, do Estado e do Município, em face da perspectiva da paralisação da economia pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários de trabalhoda Secretaria Municipal de Educação enquanto durar a suspensão das aulas, para os profissionais quenão estiverem em atividade.

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA TEIXEIRA DE SANTANA	PROFESSORA
ALDA BORGES DA SILVA ALVES	PROFESSORA
ANA MARIA TEIXEIRA SANTOS	PROFESSORA
ANELIESE DE JESUS SILVA	PROFESSORA
BARBARA RODRIGUES MARTINEZ GAMA	PROFESSORA
CLAUDIA MARCIA SANTOS MENDES	PROFESSORA
DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO BONFIM	PROFESSORA
DEISE GOMES DA CONCEIÇÃO	PROFESSORA
ELIZABETE BASTOS SILVA	PROFESSORA
LUCIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
LUCIENE DE SALES PEREIRA MUNIZ	PROFESSORA
MARGARETH SANTANA BOA MORTE	PROFESSORA
MARIA ISABEL BRITO MACEDO	PROFESSORA
MONICA SOUZA SANTOS DE SANTANA	PROFESSORA
TANIA MOTA DA SILVA PITON	PROFESSORA
VALDENICE SANTOS PEREIRA	PROFESSORA
VANUZA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSORA
VERÔNICA DE OLIVEIRA BOA MORTE	PROFESSORA
AIDIL MARIA DA SILVA NETA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ANA PAULA BORGES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
CLAUDIA ROCHA VIEIRA	MERENDEIRA
CRISTIANE BISPO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS

DIRLENE MARIA DA CONCEIÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ELIENE GOMES SANTANA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
KAUINA SILVA RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS
LUCIENE DE JESUS SANTOS SOUZA	AUX. DE CLASSE
MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS SILVA	MERENDEIRA
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE JESUS	MERENDEIRA
NÉLIA SANTOS GOMES DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
ROQUENILDA DAMASCENO TEIXEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
SANDRA HELENA DA SILVA SANTANA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
SIMONE NEVES DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS
TANIA RIGINA DUARTE DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS
VALDENIRA SANTOS RIBEIRO	MERENDEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, 01 de junho de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº294, DE 01 DE JUNHO DE 2020

“Estabelece medida para a gestão das despesas e controle do gasto público de pessoal e decustei, no âmbito da Administração Pública Direta do município de Salinas da Margarida e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando quanto disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria n.º 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19)

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 2.787/2020 da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Salinas da Margarida;

Considerando que o Município de Salinas da Margarida precisa estar pronto para executar as políticas públicas, em especial, nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, e isso depende, principalmente, de recursos financeiros;

Considerando que as projeções apresentadas de Estudo realizado pelo Centro de Macroeconomia Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (FGV) aponta que os efeitos da pandemia de coronavírus na economia brasileira possuem potencial para retrain o Produto Interno

Bruto (PIB) de 2020 em cerca de 4,4% e que se confirmada a projeção, será a maior retração registrada no país desde 1962, quando iniciou a série disponível no site do Banco Central, com efeitos negativos que, no melhor dos cenários, somente se dissiparão a partir do final do ano de 2021;

Considerando que o Município já experimenta desde início do ano de 2020 uma sensível redução da arrecadação municipal;

Considerando a urgência na fixação de medidas para adequação dos gastos administrativos em seus diversos níveis, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00);

Considerando o compromisso de preservar a regularidade de pagamento dos vencimentos dos servidores municipais e das contribuições previdenciárias, bem como manter os serviços públicos essenciais;

Considerando a necessidade de contingenciamento de despesas e/ou adequação das mesmas à programação financeira ao ingresso de receitas no corrente ano; e,

Considerando finalmente que a manutenção das medidas propostas por este Decreto é de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira orçamentária do País, do Estado e do Município, em face da perspectiva da paralisação da economia pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os contratos temporários de trabalhoda Secretaria Municipal de Assistência Social , para os profissionais quenão estiverem em atividade.

NOME	FUNÇÃO
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR SOCIAL
EUNICE FERREIRA DE BRITO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA SANTOS DO ROSARIO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA JACILDA MEDINA DA SILVA	MERENDEIRA

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãooficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida,01de junho de 2020.

Wilson Ribeiro Pedreira
Prefeito Municipal